



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

PROCESSO N.º 000971/2023

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **menor preço global para o Lote Único**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 29.467-E de 13/10/2020, com alteração dada pelo Decreto n.º 31881-E de 08/04/2022, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 646/2023/DPG-CG/DPG.

Data da sessão: 07 de Junho de 2023.

Horário: 09 h.

Local: Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro - Sala da CPL.

- Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. (Art. 2º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000).
- A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000).
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000).
- Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002).
- As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, sendo obrigatória a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.
- Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto n.º 29.467-E de 13 de outubro de 2020, a Administração Pública está autorizada, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

1. DO OBJETO:

1.1. Este pregão tem por objeto a **eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.**

2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor **ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 3.938.166,62 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

2.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 21, 22 e 23 do Decreto n.º 29467-E DE 13/10/2020 e **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.**

2.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.dpe@rr.def.br, cabendo o Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (Art. 12. do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000).

3.1.1. O e-mail deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo estabelecido no Edital, ser encaminhado juntamente com as peças impugnatórias e recursais, a documentação de que seu subscritor possui poderes para assinar pela licitante, ou seja, contrato social ou documento equivalente, procuração, dentro do prazo de validade, quando for o caso, e documento de identificação (cédula de identidade, CNH ou documento equivalente).

3.1.2. As impugnações tempestivas que forem protocoladas no último dia via e-mail não serão recebidas após o encerramento do expediente (14:00 horas), restando prejudicada sua análise.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000).

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia).

3.4. As respostas contra as impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> e vincularão os participantes e a administração.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspenderão os prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.6. Quando à impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculadas ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao setor responsável para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo o setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Defensoria Pública, conforme parágrafo 2º do art. 7º do Decreto nº 29.467-E de 13/10/2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados junto à CPL, atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO VIII), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
3. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
5. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
7. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DPE-RR
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DPE-RR
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A licitante, somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope n.º 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **7.1.1** e **7.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto, os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação.

8.7.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).

8.10. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TÍTULO Nº 02

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente a seguir.

9.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.3.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.3.1 A 9.3.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (**Inciso IV do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n.º 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; (**Inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.5.1. Conforme subitem 20.3 do Termo de Referência ANEXO I deste edital.

9.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (trinta) dias** corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do art. 31 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**).

9.6.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.7. Outras declarações:

9.7.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VII.

9.7.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO IX.

9.7.3. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO X; OU

9.7.4. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XI;

9.7.5. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XII;

9.7.6. Declaração de responsabilidade, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIII;

9.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “**PROTOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no ITEM 7, será aberto o envelope n.º 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do ITEM 7 deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **para o Lote Único** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado, exclusivamente, em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **PARA O LOTE ÚNICO** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “desistente”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei n.º 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no item **10.16** e seguintes e em cumprimento à Lei Complementar n.º 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houverem valores iguais apresentados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação das licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagra vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 7 E 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

11.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do e-mail cpl.dpe@rr.def.br e/ou publicação nos jornais, site e Diário Eletrônico da Defensoria Pública, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados pelo licitante, sendo sua responsabilidade os dados de contato apresentados.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe@rr.def.br no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 29.467-E de 13/10/2020.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. O objeto deverá ser licitado por **lote único** justificadamente por não haver viabilidade econômica para parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, desta forma a regra do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993 deve ser afastada em observância a Súmula 247 do TCU, conforme **subitem 5.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**. Dessa forma, a adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **ATÉ 02 (dois) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado formalmente pelo e-mail cpl.dpe@rr.def.br e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 16.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

16.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.8. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, contados da data de sua publicação no site oficial da Defensoria Pública (www.defensoria.rr.def.br), incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, - Art. 16 Decreto nº 29467-E DE 13/10/2020.

16.8.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da data da assinatura.

16.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

17.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

17.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

17.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

17.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

17.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

17.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

17.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

17.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.4. A inexecução total ou parcial das obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

17.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, responsável pelo seu gerenciamento.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 26 do Decreto nº 29.467-E de 13/10/2020 (Alterações feitas pelo Decreto nº 31881-E de 08/04/2022), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 31881-E DE 08/04/2022).**

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto nº 29.467-E de 13/10/2020 e no Decreto nº 31881-E de 08/04/2022.

20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.**

20.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada **insuficientes**, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

20.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento responsável, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

20.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

21.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:

21.1.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

21.2.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.3. Dos Pagamentos:

21.3.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.4. Das Obrigações da Contratada e da Contratante:

21.4.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

23.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

23.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

23.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/), sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões serem enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br.

23.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

23.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento competente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública.

24.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

24.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

24.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria, bem como do Departamento que solicitou a demanda quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

24.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei n.º 418 de 15/01/2004.

24.15. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

24.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.17. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

24.18. Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.) - "**NOTA TÉCNICA N.º 001/2020 - TCE/RR**".

24.19. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

25.1. Anexo I – Termo de referência;

25.2. Anexo II – Modelo da proposta de preços;

25.3. Anexo III – Minuta de contrato;

25.4. Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços;

25.5. Anexo V - Modelo de procuração;

25.6. Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

25.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII CF);

- 25.8. Anexo VIII - Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
 25.9. Anexo IX - Declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;
 25.10. Anexo X - Modelo de atestado de visita técnica;
 25.11. Anexo XI - Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
 25.12. Anexo XII - Modelo de declaração quanto à fiscalização dos serviços;
 25.13. Anexo XIII - Modelo de declaração de responsabilidade;

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2023.

Alceu Walter Rosa Júnior
 Presidente da CPL- DPE/RR

ANEXO I

Termo de Referência nº 70/2023/ASCOM/DPG

Este Termo de Referência substitui o Termo de Referência 55 (SEI 0450801)

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Marketing Institucional tem como objetivo reforçar a missão, visão e valores da Defensoria Pública, com o propósito principal de trazer à tona as suas perspectivas funcionais cujo intuito claro é a melhoria de desempenho na prestação dos serviços públicos oferecidos.

2.2. A finalidade é delinear os pressupostos de marketing às lógicas da instituição, considerando desde a forma de atuação, às leis que estão expostas, a forma de governança e os serviços oferecidos. O que acaba sendo a melhor plataforma de planejamento para atender às necessidades dos cidadãos que é o público alvo. A preocupação central do marketing é a produção de resultados, que proporcionará a valorização e a satisfação do cidadão. Essa satisfação, entretanto deve ser o resultado da concepção de cidadania, na qual os cidadãos ao receberem o tratamento diferenciado em razão de sua importância.

2.3. As estratégias do marketing institucional “employer branding” o pressuposto inicial começa pela busca de um entendimento completo sobre as reais necessidades de seus colaboradores/servidores/defensores e trabalhar a relação órgão e servidores, como foco em boas condições de trabalho e benefícios, além de incentivar o crescimento individual. Nesse ponto, é essencial que a instituição tenha a concepção de que seus colaboradores são parte essencial para que ações sejam efetivas, os protagonistas responsáveis por executar os serviços oferecidos pela Defensoria Pública.

2.4. O marketing interno tem como estratégia a comunicação interna e trabalho em equipe, em que se consegue aumentar a conexão entre os colaboradores e a DPE. Alinhados aos seus valores e atribuindo a sua importância, transformando positivamente o ambiente de trabalho, proporcionando a otimização os resultados obtidos.

2.5. O engajamento dos colaboradores, faz com que eles tenham orgulho de trabalhar na instituição, o endomarketing faz com que os colaboradores sejam seus principais e mais valiosos consumidores. Assim, com certeza, eles utilizarão e defenderão seus serviços como soluções, são os agentes de transformação da DPE. Portanto, faz-se necessário buscar um entendimento completo sobre as reais necessidades de seus colaboradores. Nesse ponto, é essencial que você entenda seus colaboradores, não como mero ativo da DPE, mas como os protagonistas responsáveis por executar todas as ações que dão alma a instituição. A partir disso, seja transparente. Deixando que todos os setores entendam sua própria relevância nos resultados. É importante criar um ambiente interativo e colaborativo, de modo a incentivar o compartilhamento de feedbacks que possam gerar insights(clareza/intelecto) sobre as melhores formas de abordagem para o seu endomarketing.

2.6. Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, advinda de mudanças, necessita da contratação dos serviços de consultoria em marketing institucional compreendendo o desenvolvimento da estratégia corporativa (employer branding, marketing interno, endomarketing e convencional), com o objetivo de permitir aos cidadãos a usufruir dos benefícios gerados pelos serviços públicos bem executados, impactando na melhoria de qualidade de atendimento, proporcionando aos gestores públicos responsáveis pelo delineamento de estratégias para promoção dos serviços públicos e que tenham condições de desenvolver e implementar ações que consigam atrair e impactar positivamente esses públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, **Decreto nº 3.555/2000**, Decreto nº 29.467-E, com alteração dada pelo Decreto nº 31881-E de 08/04/2022 com suas alterações posteriores, e a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A descrição, unidades e quantitativos estimados são os seguintes:

ETAPA	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	<p>ETAPA 01 – Planejamento das Atividades:</p> <p>Explicitação dos direcionadores e ganhos do conjunto de serviços de marketing institucional a ser implantado na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, bem como a elaboração do plano de trabalho que será realizado durante as demais Etapas para garantia da plena execução do objeto contratual.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>a) Realizar reunião preliminar, a ocorrer em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato, para: I - alocação e apresentação da equipe da licitante contratada; II - detalhamento do escopo, plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades, bem como o alinhamento de expectativas em relação aos produtos previstos e à definição de responsabilidades de cada parte. Apresentar os possíveis riscos do projeto;</p> <p>b) Determinar a agenda de reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;</p> <p>A Etapa 01 terá como produtos:</p> <p>a) Plano de Trabalho;</p> <p>b) Cronograma de atividades;</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p>	Serviço	01	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00

	<p>a) Plano de Trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas pela licitante contratada; Plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades; o plano de riscos contendo os riscos identificados durante a etapa de planejamento, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de tratamento para todos os riscos identificados; deverá ser apresentado em reunião presencial na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;</p> <p>b) Cronograma de atividades observando as Etapas 01 a 05 e os prazos previstos neste TR.</p>				
02	<p>ETAPA 02 – Diagnóstico: Entendimento do modelo de atuação da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, o público-alvo das ações, o estágio atual desta instituição em termos de marketing e o mapeamento dos pontos sensíveis, os sistemas e o funcionamento das plataformas utilizadas internamente e para atendimento ao público, por meio da realização de entrevistas, reuniões e análise de documentos e informações relevantes, incluindo análise de diagnósticos eventualmente já realizados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Analisar criticamente a estratégia e o modelo de comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;</p> <p>Definir as personas (público alvo dos grupos prioritários de atendimento), que direcionarão todas as demais atividades de marketing a serem desenvolvidas;</p> <p>Compreender o estágio atual da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR nas ações de marketing, avaliando as ações realizadas nos últimos 6 (meses) e os resultados gerados/aprendizados obtidos com cada atividade;</p> <p>Avaliar e compreender o funcionamento dos serviços prestados a população roraimense pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR visando preparar a integração das ações de marketing com o atendimento humano ao cidadão;</p> <p>Utilizar de métodos de levantamento de informações tais como pesquisa, entrevistas, observação direta; e</p> <p>Avaliar criticamente eventuais diagnósticos preliminares elaborados pela equipe interna da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.</p> <p>A Etapa 02 terá como produtos:</p> <p>Relatório Consolidado do Diagnóstico; e</p> <p>Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico.</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>Relatório Consolidado do Diagnóstico;</p> <p>Workshop com a equipe da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR (Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico bem como as eventuais estratégias a serem adotadas).</p>	Serviço	01	R\$ 48.666,66	R\$ 48.666,66
03	<p>ETAPA 03 – Estratégia de marketing institucional: Entrega do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Entrega do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia a ser desenvolvido pela contratada.</p> <p>A Etapa 03 terá como produtos:</p> <p>Plano de marketing institucional;</p> <p>Workshop com a equipe para apresentação do Plano.</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>Plano de marketing institucional: constituído da estratégia de marketing institucional observando as estratégias de <i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional, fases de execução e estratégias de monitoramento.</p> <p>Workshop com a equipe da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR: Workshop com a equipe para apresentação do plano de marketing institucional.</p>	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
04	<p>ETAPA 04 – Execução mensal dos serviços de marketing institucional: Acompanhamento mensal e a execução do plano de marketing institucional observando as estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Execução pela contratada do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia a ser desenvolvido pela contratada.</p> <p>O envio de releases do material desenvolvido aos meios de comunicação pertinentes;</p> <p>A Etapa 04 terá como produtos:</p> <p>Relatório mensal das atividades desenvolvidas;</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>Relatório mensal das atividades desenvolvidas: estar em consonância com as ações previstas no Plano de Marketing Institucional.</p>	Serviço/ Mensal	12	R\$315.833,33	R\$ 3.789.999,96
O valor estimado da contratação é de R\$ 3.938.166,62 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)					R\$ 3.938.166,62

Os valores preenchidos foram baseados na Pesquisa de Preços SC (0461043), (0461044)

4.2. Cronograma e Modelo de Execução

4.2.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades.

4.2.3. Caso algum serviço exija profissional habilitado é de responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da habilitação antes do início do curso, capacitação, treinamento ou oficina que o mesmo lesionará.

4.2.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, materiais didáticos e softwares necessários aos profissionais que ministrarão os cursos, capacitações e treinamentos.

4.2.5 A execução do objeto deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPA 01 – Planejamento das Atividades: Prazo de entrega: 07 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço, (Anexo I do TR);

ETAPA 02 – Diagnóstico: Prazo de entrega: 07 dias úteis, contatos do recebimento da Ordem de Serviço, (Anexo I do TR);

ETAPA 03 – Estratégia de marketing institucional: Prazo de entrega: 15 dias úteis, contatos do recebimento da Ordem de Serviço, (Anexo I do TR);

ETAPA 04 – Execução mensal dos serviços de marketing institucional: Prazo de início: 10 (dez) dias úteis, contatos do recebimento da Ordem de Serviço, (Anexo I do TR)

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Classificação do Objeto:

5.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5.2. Caracterização do objeto e prazo de vigência contratual:

5.2.1. O objeto deste Termo de Referência correspondem as necessidades permanentes da Contratante, levando-se em consideração os fins institucionais da DPE e a necessidade constante de divulgação de temas relacionados aos fins institucionais.

5.2.1.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2.1.2. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade do Termo de Referência.

5.2.1.3. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

5.2.1.4. O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

5.2.1.5. Apesar disso, a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada.

5.2.1.6. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

5.2.2. Essencialidade: o objeto é necessário para manter em funcionamento a divulgação das atividades finalísticas desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

5.2.3. Habitualidade: a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR não possui em seu quadro permanente ou temporário profissionais específicos nestas áreas para o desenvolvimento da estratégia corporativa (*employer branding*, marketing interno, *endomarketing* e convencional), existindo desta forma, a necessidade da prestação de serviços mediante contratação de terceiros.

5.2.4. Duração inicial do contrato: A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

5.3. Modalidade de Licitação e forma de realização:

5.3.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser contratado na modalidade pregão, em sua forma presencial.

5.4. Critério de Julgamento e Parcelamento do Objeto:

5.4.1. O objeto deverá ser licitado por **lote único** justificadamente por não haver viabilidade econômica para parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, desta forma a regra do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993 deve ser afastada em observância a Súmula 247 do TCU.

5.4.2. Caso a licitação ocorra por itens/lotes, sendo um dos itens/lotes fracassados e/ou desertos o conjunto/completo do objeto ficará afetado haja vista não haver viabilidade técnica para a execução do mesmo de forma individualizada.

5.5. Adoção do Sistema de Registro de Preços

5.5.1. A execução do objeto deste documento será por demanda, sem calendário e/ou datas pré-definidas, sendo pertinente a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.6. Demais observações:

5.6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pelas seguintes razões:

a) A presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente, contudo a empresa contratada deve garantir práticas de sustentabilidade estabelecendo dentre as obrigações das contratadas a adoção, na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

b) Na prestação dos serviços objeto deste TR as licitantes vencedoras deverão respeitar, no que couber, ainda as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezem pela sustentabilidade.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O horário de execução dos serviços poderá ser das 8:00hrs às 23:00hrs todos os dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, a critério do órgão contratante.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da contratada.

7.4. A contratada deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da Contratante.

7.5. Caso preposto nomeado pela contratada seja único e este se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência.

7.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, mão de obra, impostos, taxas.

7.7. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Apresentar-se vestido de forma adequada.

c) Manter regras de prevenção a propagação/contaminação de viroses e demais enfermidades conforme regulamentos do Órgão Contratante.

7.8. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Vista/RR.

7.9. A empresa deverá dispor de serviços de fornecimento de informações de mídia, devidamente credenciada no CENP, para o fornecimento e disponibilizam dados de audiência, circulação, investimentos e hábitos de consumo, permitindo a otimização e aprimorando os estudos, planejamentos e planos de mídia. Essas informações serão utilizadas para a aferição dos resultados do marketing institucional. O custo do fornecimento dos dados de audiência deverá estar incluso na proposta da licitante. Não haverá reserva de espaço de mídia e qualquer outra despesa com produção e/ou veiculação.

7.10. A empresa contratada terá 05 dias após a assinatura do Contrato para comprovar que possui sede ou filial em Boa Vista/RR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratado, será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão designados através de Portaria, que fará anotações através de relatório com encaminhamento ao Gestor do Contrato.

- 8.3. Atualizar a documentação referente à execução dos serviços, incluindo a prestação de contas, a fim de garantir a transparência e a prestação de contas, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber e quando pertinente.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência 4.1 e de sua proposta, a contratada com o seu quadro próprio de empregados/colaboradores/prestadores de serviço, desenvolverão o cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos o qual desenvolverão os serviços conforme as quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Entregar juntamente com a Nota Fiscal /Fatura os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (E-Social /DARF PIS/Confins/CLSS/ DARF PJ/ DARF/GPS, e GFIP- INSS/GSP FGTS/GRF acompanhado dos respectivos pagamentos); 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- 10.1. Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.
- 10.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
- 10.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 10.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 10.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.
- 10.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67

- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. O fiscal do contrato, acompanhara a execução de cada etapa observando a qualidade da execução do serviço, efetuando relatórios do cumprimento do do objeto realizado.
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução do objeto conforme as etapas, com o objetivo de liberar os procedimentos para pagamento da contratada.
- 13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico fará o acompanhamento do nível de qualidade dos serviços, com intuito de evitar faltas e irregularidades para subsidiar a correção quando necessário.
- 13.9. O fiscal técnico apresentará ao Gestor do Contrato a avaliação da execução do objeto ou se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 13.10. Não cabe a contratada, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 14.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a efetiva execução da unidade de medidas previstas na proposta de preços e na avaliação do Fiscal de Contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual prevista neste Termo de Referência.
- 15.3. O recebimento provisório poderá ser realizado pelo fiscal técnico, administrativo e ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 15.3.1 A Contratante acompanhará os serviços executados conforme cada etapa do Termo de Referência.
 - 15.3.1.1. O recebimento provisório, ocorrerá ao final de cada período de faturamento, onde o fiscal técnico do contrato fará as avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços previstos no Termo de Referência.
 - 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a corrigir os serviços constante das etapas do Termo de Referência, cabendo à fiscalização não atestar o último serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na fiscalização realizada.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A CONTRATADA apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 ou constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal. Acompanhada do E-Social /DARF PIS/Confins/CLSS/ DARF PJ/ DARF/GPS, e GFIP- INSS/GSP FGTS/GRF acompanhado dos respectivos pagamentos.
 - 16.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se comunicar, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação.
 - 16.3.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.
 - 16.3.3. Persistindo a situação, poderá a administração providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 16.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 16.3.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SicaF.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Poderá a administração efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos pertinentes para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador ou outro meio legal que suspenda a aplicabilidade da sanção impeditiva.

16.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

16.13. O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à CONTRATADA, conforme recebimento de nota fiscal e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, de forma proporcional à quantidade de serviços prestados.

16.14. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

16.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

16.16. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

16.17. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

16.18. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

16.20. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA+, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou prorrogações, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

19.1.1. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da DPE/RR.

19.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.2.b;
 - d) As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 19.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
 - e) A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - e.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica além dos usuais previstos em edital são os seguintes:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 3º *O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Qualificação Técnica Operacional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto compatíveis com o objeto da licitação.

20.3.1.1. O Atestado deverá conter, no mínimos, a previsão de que a licitante executou: Planejamento das Atividades; Diagnóstico; Estratégia de marketing institucional; Serviços de marketing institucional mensal, ou serviços equivalentes.

20.3.1.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

20.3.2. Comprovante de que o licitante possui experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no mercado do objeto de que trata o processo licitatório.

20.3.2.1 Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.

20.3.3. O(s) documento deve conter o nome, endereço e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a este órgão manter contato com a pessoa que atestou, de acordo com os serviços do lote/item deste instrumento.

20.3.4. Os Atestados referir-se-ão a Contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do Contrato.

20.3.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.938.166,62.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes deste Termo de referência, ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo:

I. Unidade Orçamentária: 32.101

II. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259

III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV. Fonte de Recursos: 1.500

23. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

23.1. Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Elaborado por:

Ellainy Feitosa Marques
Assessora Especial II - DPE/RR

Revidado por:
Celton Ramos dos Santos
Assessor de Comunicação - DPE/RR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**PROCESSO N°****CONTRATO N°****CONTRATADA:****CNPJ:****OBJETO:** Eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima**DECLARAÇÃO:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na **Requisição n° _____ e na Nota Fiscal n° _____**, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste instrumento, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

ETAPA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				-	-
02				-	-
03				-	-
TOTAL GERAL					-

OBSERVAÇÕES:**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****PROCESSO N°:****CONTRATO N°:****CONTRATADO:****CNPJ:****OBJETO:** Eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima**DECLARAÇÃO:**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma **DEFINITIVA**, o objeto constante na **Requisição n° _____ e Nota Fiscal n° _____**, conforme quantidades e descrições indicadas abaixo:

ETAPA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				-	-
02				-	-
03				-	-

TOTAL GERAL	
-------------	--

OBSERVAÇÕES:

ANEXO V - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS

CONTRATO Nº

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONTRATADO:

PRAZO:

OBJETO:

VALOR DO CONTRATO:

FISCAL:

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

Sr. Representante,

Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Ciente dos fatos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.

Em 04 de maio de 2023.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP nº 007/2023

Processo nº: 000971/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º			
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º			
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG	CPF
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ETAPA	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	<p>ETAPA 01 – Planejamento das Atividades:</p> <p>Explicitação dos direcionadores e ganhos do conjunto de serviços de marketing institucional a ser implantado na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, bem como a elaboração do plano de trabalho que será realizado durante as demais Etapas para garantia da plena execução do objeto contratual.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>a) Realizar reunião preliminar, a ocorrer em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato, para: I - alocação e apresentação da equipe da licitante contratada; II - detalhamento do escopo, plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades, bem como o alinhamento de expectativas em relação aos produtos previstos e à definição de responsabilidades de cada parte. Apresentar os possíveis riscos do projeto;</p> <p>b) Determinar a agenda de reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;</p> <p>A Etapa 01 terá como produtos:</p> <p>a) Plano de Trabalho;</p> <p>b) Cronograma de atividades;</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>a) Plano de Trabalho: Documento contendo a delimitação do escopo das atividades a serem desempenhadas pela licitante contratada; Plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades; o plano de riscos contendo os riscos identificados durante a etapa de planejamento, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de tratamento para todos os riscos identificados; deverá ser apresentado em reunião presencial na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;</p> <p>b) Cronograma de atividades observando as Etapas 01 a 05 e os prazos previstos neste TR.</p>	Serviço	01	R\$	R\$
02	<p>ETAPA 02 – Diagnóstico: Entendimento do modelo de atuação da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, o público-alvo das ações, o estágio atual desta instituição em termos de marketing e o mapeamento dos pontos sensíveis, os sistemas e o funcionamento das plataformas utilizadas internamente e para atendimento ao público, por meio da realização de entrevistas, reuniões e análise de documentos e informações relevantes, incluindo análise de diagnósticos eventualmente já realizados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Analisar criticamente a estratégia e o modelo de comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;</p> <p>Definir as personas (público alvo dos grupos prioritários de atendimento), que direcionarão todas as demais atividades de marketing a serem desenvolvidas;</p> <p>Compreender o estágio atual da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR nas ações de marketing, avaliando as ações realizadas nos últimos 6 (meses) e os resultados gerados/aprendizados obtidos com cada atividade;</p> <p>Avaliar e compreender o funcionamento dos serviços prestados a população roraimense pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR visando preparar a integração das ações de marketing com o atendimento humano ao cidadão;</p> <p>Utilizar de métodos de levantamento de informações tais como pesquisa, entrevistas, observação direta; e</p> <p>Avaliar criticamente eventuais diagnósticos preliminares elaborados pela equipe interna da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.</p> <p>A Etapa 02 terá como produtos:</p> <p>Relatório Consolidado do Diagnóstico; e</p> <p>Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico.</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>Relatório Consolidado do Diagnóstico;</p> <p>Workshop com a equipe da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR (Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico bem como as eventuais estratégias a serem adotadas).</p>	Serviço	01	R\$	R\$
03	<p>ETAPA 03 – Estratégia de marketing institucional: Entrega do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Entrega do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia a ser desenvolvido pela contratada.</p> <p>A Etapa 03 terá como produtos:</p> <p>Plano de marketing institucional;</p> <p>Workshop com a equipe para apresentação do Plano.</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>Plano de marketing institucional: constituído da estratégia de marketing institucional observando as estratégias de <i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional, fases de execução e estratégias de monitoramento.</p> <p>Workshop com a equipe da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR: Workshop com a equipe para apresentação do plano de marketing institucional.</p>	Serviço	01	R\$	R\$
04	<p>ETAPA 04 – Execução mensal dos serviços de marketing institucional: Acompanhamento mensal e a execução do plano de marketing institucional observando as estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Execução pela contratada do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia a ser desenvolvido pela contratada.</p> <p>O envio de releases do material desenvolvido aos meios de comunicação pertinentes;</p> <p>A Etapa 04 terá como produtos:</p>	Serviço/Mensal	12	R\$	R\$

Relatório mensal das atividades desenvolvidas;

Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Relatório mensal das atividades desenvolvidas: estar em consonância com as ações previstas no Plano de Marketing Institucional.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ (VALOR POR EXTENSO)

R\$

Declaramos,

1. O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
4. Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
5. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA _____.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº _____, nomeado através da Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2022, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR nº _____, de _____ de novembro de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP. _____, na Cidade _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Portador da Carteira Identidade nº _____ SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, (Evento SEI nº _____), conforme especificações no Termo de Referência nº ____/2023 (Evento SEI nº _____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 000971/2023, na modalidade _____, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste contrato observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006 e suas alterações, **Decreto nº 3.555/2000**, Decreto nº 29.467-E, com alteração dada pelo Decreto nº 31881-E de 08/04/2022 com suas alterações posteriores, e a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, Lei nº 13.726/2018, Lei nº 12.232/2010, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Marketing Institucional tem como objetivo reforçar a missão, visão e valores da Defensoria Pública, com o propósito principal de trazer à tona as suas perspectivas funcionais cujo intuito claro é a melhoria de desempenho na prestação dos serviços públicos oferecidos.
- 3.2. A finalidade é delinear os pressupostos de marketing às lógicas da instituição, considerando desde a forma de atuação, às leis que estão expostos, a forma de governança e os serviços oferecidos. O que acaba sendo a melhor plataforma de planejamento para atender às necessidades dos cidadãos que é o público alvo. A preocupação central do marketing é a produção de resultados, que proporcionará a valorização e a satisfação do cidadão. Essa satisfação, entretanto deve ser o resultado da concepção de cidadania, na qual os cidadãos ao receberem o tratamento diferenciado em razão de sua importância.
- 3.3. As estratégias do marketing institucional “employer branding” o pressuposto inicial começa pela busca de um entendimento completo sobre as reais necessidades de seus colaboradores/servidores/defensores e trabalhar a relação órgão e servidores, como foco em boas condições de trabalho e benefícios, além de incentivar o crescimento individual. Nesse ponto, é essencial que a instituição tenha a concepção de que seus colaboradores são parte essencial para que ações sejam efetivas, os protagonistas responsáveis por executar os serviços oferecidos pela Defensoria Pública.
- 3.4. O marketing interno tem como estratégia a comunicação interna e trabalho em equipe, em que se consegue aumentar a conexão entre os colaboradores e a DPE. Alinhados aos seus valores e atribuindo a sua importância, transformando positivamente o ambiente de trabalho, proporcionando a otimização os resultados obtidos.
- 3.5. O engajamento dos colaboradores, faz com que eles tenham orgulho de trabalhar na instituição, o endomarketing faz com que os colaboradores sejam seus principais e mais valiosos consumidores. Assim, com certeza, eles utilizarão e defenderão seus serviços como soluções, são os agentes de transformação da DPE. Portanto, faz-se necessário buscar um entendimento completo sobre as reais necessidades de seus colaboradores. Nesse ponto, é essencial que você entenda seus colaboradores, não como mero ativo da DPE, mas como os protagonistas responsáveis por executar todas as ações que dão alma a instituição. A partir disso, seja transparente. Deixando que todos os setores entendam sua própria relevância nos resultados. É

importante criar um ambiente interativo e colaborativo, de modo a incentivar o compartilhamento de feedbacks que possam gerar insights (clareza/intelecto) sobre as melhores formas de abordagem para o seu endomarketing.

3.6. Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, advinda de mudanças, necessita da contratação dos serviços de consultoria em marketing institucional compreendendo o desenvolvimento da estratégia corporativa (employer branding, marketing interno, endomarketing e convencional), com o objetivo de permitir aos cidadãos a usufruir dos benefícios gerados pelos serviços públicos bem executados, impactando na melhoria de qualidade de atendimento, proporcionando aos gestores públicos responsáveis pelo delineamento de estratégias para promoção dos serviços públicos e que tenham condições de desenvolver e implementar ações que consigam atrair e impactar positivamente esses públicos.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A descrição, unidades e quantitativos estimados são os seguintes:

ETAPA	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	<p>ETAPA 01 – Planejamento das Atividades:</p> <p>Explicitação dos direcionadores e ganhos do conjunto de serviços de marketing institucional a ser implantado na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, bem como a elaboração do plano de trabalho que será realizado durante as demais Etapas para garantia da plena execução do objeto contratual.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>a) Realizar reunião preliminar, a ocorrer em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato, para: I - alocação e apresentação da equipe da licitante contratada; II - detalhamento do escopo, plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades, bem como o alinhamento de expectativas em relação aos produtos previstos e à definição de responsabilidades de cada parte. Apresentar os possíveis riscos do projeto;</p> <p>b) Determinar a agenda de reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;</p> <p>A Etapa 01 terá como produtos:</p> <p>a) Plano de Trabalho;</p> <p>b) Cronograma de atividades;</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>a) Plano de Trabalho: Documento contendo a delimitação do escopo das atividades a serem desempenhadas pela licitante contratada; Plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades; o plano de riscos contendo os riscos identificados durante a etapa de planejamento, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de tratamento para todos os riscos identificados; deverá ser apresentado em reunião presencial na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;</p> <p>b) Cronograma de atividades observando as Etapas 01 a 05 e os prazos previstos neste TR.</p>	Serviço	01	R\$	R\$
02	<p>ETAPA 02 – Diagnóstico: Entendimento do modelo de atuação da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, o público-alvo das ações, o estágio atual desta instituição em termos de marketing e o mapeamento dos pontos sensíveis, os sistemas e o funcionamento das plataformas utilizadas internamente e para atendimento ao público, por meio da realização de entrevistas, reuniões e análise de documentos e informações relevantes, incluindo análise de diagnósticos eventualmente já realizados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Analisar criticamente a estratégia e o modelo de comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;</p> <p>Definir as personas (público alvo dos grupos prioritários de atendimento), que direcionarão todas as demais atividades de marketing a serem desenvolvidas;</p> <p>Compreender o estágio atual da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR nas ações de marketing, avaliando as ações realizadas nos últimos 6 (meses) e os resultados gerados/aprendizados obtidos com cada atividade;</p> <p>Avaliar e compreender o funcionamento dos serviços prestados a população roraimense pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR visando preparar a integração das ações de marketing com o atendimento humano ao cidadão;</p> <p>Utilizar de métodos de levantamento de informações tais como pesquisa, entrevistas, observação direta; e</p> <p>Avaliar criticamente eventuais diagnósticos preliminares elaborados pela equipe interna da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.</p> <p>A Etapa 02 terá como produtos:</p> <p>Relatório Consolidado do Diagnóstico; e</p> <p>Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico.</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>Relatório Consolidado do Diagnóstico;</p> <p>Workshop com a equipe da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR (Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico bem como as eventuais estratégias a serem adotadas).</p>	Serviço	01	R\$	R\$
03	<p>ETAPA 03 – Estratégia de marketing institucional: Entrega do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (employer branding, marketing interno, endomarketing e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Entrega do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (employer branding, marketing interno, endomarketing e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia a ser desenvolvido pela contratada.</p> <p>A Etapa 03 terá como produtos:</p>	Serviço	01	R\$	R\$

	<p>Plano de marketing institucional;</p> <p>Workshop com a equipe para apresentação do Plano.</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>Plano de marketing institucional: constituído da estratégia de marketing institucional observando as estratégias de <i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional, fases de execução e estratégias de monitoramento.</p> <p>Workshop com a equipe da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR: Workshop com a equipe para apresentação do plano de marketing institucional.</p>					
04	<p>ETAPA 04 – Execução mensal dos serviços de marketing institucional: Acompanhamento mensal e a execução do plano de marketing institucional observando as estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia.</p> <p>Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <p>Execução pela contratada do plano de marketing institucional compreendendo estratégias de comunicação corporativa (<i>employer branding</i>, marketing interno, <i>endomarketing</i> e convencional), as fases de execução deste projeto e o monitoramento mensal da estratégia a ser desenvolvido pela contratada.</p> <p>O envio de releases do material desenvolvido aos meios de comunicação pertinentes;</p> <p>A Etapa 04 terá como produtos:</p> <p>Relatório mensal das atividades desenvolvidas;</p> <p>Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:</p> <p>Relatório mensal das atividades desenvolvidas: estar em consonância com as ações previstas no Plano de Marketing Institucional.</p>	Serviço/ Mensal	12	R\$	R\$	
VALOR TOTAL						R\$

4.2. Cronograma e Modelo de Execução

4.2.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades.

4.2.3. Caso algum serviço exija profissional habilitado é de responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da habilitação antes do início do curso, capacitação, treinamento ou oficina que o mesmo lesionará.

4.2.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, materiais didáticos e softwares necessários aos profissionais que ministrarão os cursos, capacitações e treinamentos.

4.2.5 A execução do objeto deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPA 01 – Planejamento das Atividades: Prazo de entrega: 07 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço, (Anexo I do Termo de Referência);

ETAPA 02 – Diagnóstico: Prazo de entrega: 07 dias úteis, contatos do recebimento da Ordem de Serviço, (Anexo I do Termo de Referência);

ETAPA 03 – Estratégia de marketing institucional: Prazo de entrega: 15 dias úteis, contatos do recebimento da Ordem de Serviço, (Anexo I do Termo de Referência);

ETAPA 04 – Execução mensal dos serviços de marketing institucional: Prazo de início: 10 (dez) dias úteis, contatos do recebimento da Ordem de Serviço, (Anexo I do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Classificação do Objeto:

5.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5.2. Caracterização do objeto e prazo de vigência contratual:

5.2.1. O objeto deste Contrato correspondem as necessidades permanentes da Contratante, levando-se em consideração os fins institucionais da DPE e a necessidade constante de divulgação de temas relacionados aos fins institucionais.

5.2.1.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2.1.2. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade do Termo de Referência.

5.2.1.3. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

5.2.1.4. O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

5.2.1.5. Apesar disso, a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada.

5.2.1.6. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

5.2.2 Essencialidade: o objeto é necessário para manter em funcionamento a divulgação das atividades finalísticas desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

5.2.3. Habitualidade: a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR não possui em seu quadro permanente ou temporário profissionais específicos nestas áreas para o desenvolvimento da estratégia corporativa (*employer branding*, marketing interno, *endomarketing* e convencional), existindo desta forma, a necessidade da prestação de serviços mediante contratação de terceiros.

5.2.4. Duração inicial do contrato: A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

5.3. Modalidade de Licitação e forma de realização:

5.3.1 O objeto deste Contrato deverá ser contratado na modalidade pregão, em sua forma presencial.

5.4. Critério de Julgamento e Parcelamento do Objeto:

5.4.1. O objeto deverá ser licitado por **lote único** justificadamente por não haver viabilidade econômica para parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, desta forma a regra do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993 deve ser afastada em observância a Súmula 247 do TCU.

5.4.2. Caso a licitação ocorra por itens/lotes, sendo um dos itens/lotes fracassados e/ou desertos o conjunto/completo do objeto ficará afetado haja vista não haver viabilidade técnica para a execução do mesmo de forma individualizada.

5.5. Adoção do Sistema de Registro de Preços

5.5.1. A execução do objeto deste documento será por demanda, sem calendário e/ou datas pré-definidas, sendo pertinente a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.6. Demais observações:

5.6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pelas seguintes razões:

a) A presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente, contudo a empresa contratada deve garantir práticas de sustentabilidade estabelecendo dentre as obrigações das contratadas a adoção, na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

b) Na prestação dos serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência as licitantes vencedoras deverão respeitar, no que couber, ainda as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezem pela sustentabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O horário de execução dos serviços poderá ser das 8:00hrs às 23:00hrs todos os dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, a critério do órgão contratante.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da contratada.

7.4. A contratada deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da Contratante.

7.5. Caso preposto nomeado pela contratada seja único e este se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência.

7.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, mão de obra, impostos, taxas.

7.7. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Apresentar-se vestido de forma adequada.

c) Manter regras de prevenção a propagação/contaminação de viroses e demais enfermidades conforme regulamentos do Órgão Contratante.

7.8. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Vista/RR.

7.9. A empresa deverá dispor de serviços de fornecimento de informações de mídia, devidamente credenciada no CENP, para o fornecimento e disponibilizam dados de audiência, circulação, investimentos e hábitos de consumo, permitindo a otimização e aprimorando os estudos, planejamentos e planos de mídia. Essas informações serão utilizadas para a aferição dos resultados do marketing institucional. O custo do fornecimento dos dados de audiência deverá estar incluso na proposta da licitante. Não haverá reserva de espaço de mídia e qualquer outra despesa com produção e/ou veiculação.

7.10. A empresa contratada terá 05 dias após a assinatura do Contrato para comprovar que possui sede ou filial em Boa Vista/RR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratado, será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão designados através de Portaria, que fará anotações através de relatório com encaminhamento ao Gestor do Contrato;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber e quando pertinente.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e do Termo de Referência 4.1 e de sua proposta, a contratada com o seu quadro próprio de empregados/colaboradores/prestadores de serviço, desenvolverão o cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos o qual desenvolverão os serviços conforme as quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Entregar juntamente com a Nota Fiscal /Fatura os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (E-Social /DARF PIS/Confins/CLSS/ DARF PJ/ DARF/GPS, e GFIP- INSS/GSP FGTS/GRF acompanhado dos respectivos pagamentos); 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

10.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

10.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

10.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. O fiscal do contrato, acompanhara a execução de cada etapa observando a qualidade da execução do serviço, efetuando relatórios do cumprimento do do objeto realizado.
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução do objeto conforme as etapas, com o objetivo de liberar os procedimentos para pagamento da contratada.
- 13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico fará o acompanhamento do nível de qualidade dos serviços, com intuito de evitar faltas e irregularidades para subsidiar a correção quando necessário.
- 13.9. O fiscal técnico apresentará ao Gestor do Contrato a avaliação da execução do objeto ou se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 13.10. Não cabe a contratada, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 14.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a efetiva execução da unidade de medidas previstas na proposta de preços e na avaliação do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual prevista no Termo de Referência.
- 15.3. O recebimento provisório poderá ser realizado pelo fiscal técnico, administrativo e ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 15.3.1 A Contratante acompanhará os serviços executados conforme cada etapa do Termo de Referência.
 - 15.3.1.1. O recebimento provisório, ocorrerá ao final de cada período de faturamento, onde o fiscal técnico do contrato fará as avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços previstos no Termo de Referência.
 - 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a corrigir os serviços constante das etapas do Termo de Referência, cabendo à fiscalização não atestar o ultimo serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na fiscalização realizada.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 16.1. A CONTRATADA apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Contrato.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 ou constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo

Federal. Acompanhada do E-Social /DARF PIS/Confins/CLSS/ DARF PJ/ DARF/GPS, e GFIPINSS/GSP FGTS/GRF acompanhado dos respectivos pagamentos.

16.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se comunicar, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação.

16.3.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

16.3.3. Persistindo a situação, poderá a administração providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.3.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Poderá a administração efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos pertinentes para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador ou outro meio legal que suspenda a aplicabilidade da sanção impeditiva.

16.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

16.13. O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à CONTRATADA, conforme recebimento de nota fiscal e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, de forma proporcional à quantidade de serviços prestados.

16.14. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

16.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

16.16. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado.

16.17. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

16.18. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

16.20. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA+, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou prorrogações, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias.
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

d.2. Desistência da execução do serviço.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

19.1.1. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.2.b;
- d) As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 19.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e) A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - e.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica além dos usuais previstos em edital são os seguintes:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 3º *O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Qualificação Técnica Operacional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto compatíveis com o objeto da licitação.

20.3.1.1. O Atestado deverá conter, no mínimos, a previsão de que a licitante executou: Planejamento das Atividades; Diagnóstico; Estratégia de marketing institucional; Serviços de marketing institucional mensal, ou serviços equivalentes.

20.3.1.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

20.3.2. Comprovante de que o licitante possui experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no mercado do objeto de que trata o processo licitatório.

20.3.2.1 Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.

20.3.3. O(s) documento deve conter o nome, endereço e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a este órgão manter contato com a pessoa que atestou, de acordo com os serviços do lote/ítem deste instrumento.

20.3.4. Os Atestados referir-se-ão a Contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do Contrato.

20.3.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VALOR

21.1 O valor do Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 32.101;

II. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;

III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

IV. Fonte de Recursos: 1.500;

Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (TIRA DUVIDAS CM A IRENE.)

23.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

23.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

23.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

23.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

23.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

23.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

23.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

23.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

26.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e com suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Vanusa Sousa Amorim

Matrícula: 372010422

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023

PROCESSO N.º 000971/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na rua Cecília Brasil, nº 269 – Centro, CEP: 69.301-080, Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, o(a) Sr.(a) _____, juntamente com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 31.881-E, de 08/04/22, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Valor total do(s) Lote(s)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, anexo I do edital de Pregão n.º 007/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	Unidade	Quantidade	Valor UNIT.	Prazo garantia ou validade	Valor Total
1							
2							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 29.467-E, com alteração dada pelo Decreto n.º 31881-E de 08/04/2022.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto Nº 29467-E de 13/10/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Parágrafo 3º, do Decreto Nº 29467-E de 13/10/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto Nº 29467-E de 13/10/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 16, § 1º do Decreto Nº 29467-E de 13/10/2020.

8.2.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, § 4º do Decreto Nº 29467-E de 13/10/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS	
Classificação	Licitante

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023

Processo n.º: 000971/2023

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023

Processo n.º: 000971/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participação, bem como não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial SRP n.º 007/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023

Processo n.º: 000971/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V

do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023

Processo n.º: 000971/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do Edital de **Pregão Presencial SRP n.º 007/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023

Processo n.º: 000971/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023

Processo n.º: 000971/2023

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF/MF n.º _____, nos termos do edital de **Pregão Presencial SRP n.º 007/2022**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto do Pregão em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023

Processo n.º: 000971/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a Defensoria, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023

Processo n.º: 000971/2023

...Razão social da licitante _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Av _____ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação no **Pregão Presencial SRP n.º 004/2023**, promovida pela Defensoria Pública, caso seja vencedora do presente certame, **DECLARA** que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE**. A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 007/2023
Processo n.º: 000971/2023

...Razão social da licitante _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Av _____ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação no **Pregão Presencial SRP n.º 004/2023**, promovida pela Defensoria Pública, caso seja vencedora do presente certame, **DECLARA** que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade. A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU WALTER ROSA JUNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 23/05/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0468495** e o código CRC **7AD39BC2**.